



REGULAMENTO OLIMPÍADA DO MEIO AMBIENTE - CAVN

CAPÍTULO I – DO REGULAMENTO

Art. 1º - O presente Regulamento tem o propósito de informar os processos de organização, classificação, premiação e participação do público discente na Olimpíada do Meio Ambiente do CAVN, criada com a finalidade de estimular ações voltadas para a Educação Ambiental do público estudantil no âmbito do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Estimular os estudantes a refletirem de forma crítica e criativa o eixo temático ambiental a fim de que desenvolvam habilidades e competências sobre o assunto, consolidando conhecimentos gerais acerca de questões e problemas ambientais do mundo atual.

Art. 3º - Valorizar o potencial criativo e cultural dos estudantes que já desenvolvem diariamente atividades inovadoras relacionadas ao cuidado com o meio ambiente, promovendo a valorização e a difusão do conhecimento artístico, científico e tecnológico, bem como contribuir com o processo de formação para a cidadania.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderá se inscrever para participar da Olimpíada do Meio Ambiente do CAVN todos os estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas a partir das 07:00h do dia 31 de maio até as 16:00h do dia 06 de junho através do preenchimento da Lista de Inscrição na Secretaria do CAVN.

CAPÍTULO V – DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Olimpíada do Meio Ambiente é uma iniciativa da Comissão de Meio Ambiente do CCHSA em parceria com a Direção e Coordenações do CAVN.

CAPÍTULO VI – DA PROVA

Art. 7º - A avaliação escrita será aplicada no dia 08 de junho de 2017 e constará de questões de múltipla escolha abrangendo os seguintes temas: hidrosfera, litosfera, atmosfera e biosfera.

Art. 8º - A avaliação terá duração de duas horas, iniciando às 9:00 h com término às 11:00h, no Auditório do CCHSA.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 9º - A correção das provas ficará a cargo da Comissão de Meio Ambiente do CCHSA, da Coordenação de Ensino e da Coordenação Pedagógica do CAVN.

Art. 10 - O resultado será publicado no site do CAVN e no quadro de avisos da Secretaria do CAVN no dia 09 de junho de 2017, a partir das 14:00 h.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 11 - Os 20 (vinte) primeiros colocados serão agraciados com uma viagem a João Pessoa para visita ao Parque Zoobotânico (Bica) e ao Jardim Botânico, com data a ser divulgada posteriormente, em função da necessidade de confirmação de disponibilidade dos locais a serem visitados.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Olimpíada do Meio Ambiente junto à Direção do CAVN.

Bananeiras, 30 de maio de 2017.